



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 6.463, de 12 de julho de 2021, para permitir a participação de atletas da categoria máster no Programa Bolsa Atleta do Município de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º- Fica revogado o **§11 do art. 5º** da Lei Municipal nº 6.463, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Acrescenta-se o **Art. 5º-A** à Lei Municipal nº 6.463/2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Fica permitida a participação de atletas e paratletas da categoria máster ou similar no Programa Bolsa Atleta do Município Vila Velha.

§1º Considera-se atleta máster aquele que, conforme a regulamentação oficial da modalidade, esteja enquadrado em faixa etária específica definida por federação estadual, nacional ou confederação reconhecida nacional ou internacionalmente.

§2º O percentual de bolsas a ser destinado à categoria máster será definido pelos órgãos do Executivo Municipal responsáveis pela gestão do programa, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento.

§3º O atleta máster deverá atender aos mesmos requisitos gerais previstos na Lei e ainda apresentar:

I – Plano esportivo com metas e calendário de competições;

II – Laudo médico que comprove aptidão para a prática esportiva;

III – proposta de contrapartida social simples, como participação em eventos, oficinas ou ações comunitárias ligadas ao esporte no município.”





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 11 de abril de 2025.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003800350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a inclusão da categoria máster ou similar no Programa Bolsa Atleta do Município de Vila Velha, instituído pela Lei Municipal nº 6.463/2021.

Atualmente, a legislação veda expressamente a concessão de bolsa a atletas dessa categoria, o que representa uma limitação incompatível com os princípios constitucionais da isonomia, da dignidade da pessoa humana e do fomento às práticas esportivas em todas as fases da vida (arts. 5º, 6º, 217 e 230 da Constituição Federal).

A categoria máster reúne atletas com idade superior ao limite da categoria principal, os quais continuam competindo com elevado desempenho técnico, representando seus municípios, estados e o Brasil em eventos oficiais nacionais e internacionais. Em diversas modalidades como atletismo, natação, judô, jiu-jitsu, ciclismo e tênis de mesa, a categoria máster tem início a partir dos 30 anos, conforme regulamentos de federações e confederações esportivas.

O presente projeto não impõe novo gasto obrigatório ao Poder Executivo. Pelo contrário, permite que a destinação de bolsas para a categoria máster seja feita com base em percentual a ser fixado pelo órgão gestor do programa, respeitando a disponibilidade orçamentária anual e os critérios técnicos da modalidade.

A proposta também assegura a equidade entre os atletas, mantendo os critérios gerais de exigência do programa, ao mesmo tempo em que valoriza o envelhecimento ativo, o mérito esportivo e o retorno social por meio de contrapartidas comunitárias.

Diante do exposto, e considerando a crescente relevância da categoria máster no cenário esportivo, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, que representa avanço no campo das políticas públicas inclusivas e de valorização do esporte em todas as idades.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003800350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003800350035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR THIAGAO HENKER** em **11/04/2025 18:11**

Checksum: **105C9EE3D023433F3FC8F406C162139048F244EAA03A776C35C8889D719934B7**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003800350035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.